

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 415 - DE 13 DE MAIO DE 1977

EMENTA:- Constitui o Colegiado do Curso de
METEOROLOGIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento
Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de
Ensino e Pesquisa, em reunião realizada em 13 de maio de 1977, pro
mulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A Resolução nº 19, de 16 de mar
ço de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, fica acres
cida do Anexo nº XVI que constitui o Colegiado do Curso de METEORO
LOGIA, da seguinte forma:

A N E X O XVI

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

COLEGIADO DO CURSO DE METEOROLOGIA

Nº	MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO - REPRESENTADAS	ORIGEM DOS REPRES. DEPARTAMENTOS	CENTRO
01	Matemática	Matemática	EN
02	Estatística	Estatística e Informá- tica	EN
03	Física Geral e Experimen- tal - Eletromagnetismo, Radiações Eletromagnéti- cas, Física Atômica e Molecular - Mecânica dos Fluídos	Física	EN
04	Elementos de Astronomia e Geodésia	Meteorologia	EN
05	Meteorologia Dinâmica e Meteorologia Sinótica	Meteorologia	EN
06	Meteorologia Física	Meteorologia	EN
07	Instrumentos Meteorolôgi- cos e Técnicas de Obser- vação	Meteorologia	EN
08	Meteorologia Aplicada	Meteorologia	EN

09	Climatologia	Geografia	FH
10	Hidrologia Geral	Hidráulica e Transportes	TE

Parágrafo único - Comporão também, o Colegiado a que se refere este artigo, representantes discentes em número equivalente a um quinto (1/5) do total dos demais membros do Colegiado, desprezadas quaisquer frações (Reg. Geral Art. 148, II).

Art. 2º - Enquanto não forem implantadas dois terços (2/3) das disciplinas profissionais, o Curso de Meteorologia será orientado por um Colegiado Especial.

Art. 3º - O Colegiado Especial do Curso de Meteorologia será constituído por três (3) docentes designados pelo Reitor, por indicação do Diretor do Centro, que dentre eles escolherá um Coordenador e por um representante discente, escolhido na forma regimental.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará,
em 13 de maio de 1977.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

JN.